



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 058/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 086/2017, cujo objeto é prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para o Posto de Atendimento Biométrico de Balneário Camboriú/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.327 do Pregão n. 053/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA ME, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 99857-1345, e-mail [dacamporalimpeza@hotmail.com](mailto:dacamporalimpeza@hotmail.com) / [mdfilomeno@gmail.com](mailto:mdfilomeno@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 086/2017, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na subcláusula 1.1 do Contrato n. 086/2017, a partir de 1º

de janeiro de 2018, o valor mensal de R\$ 6.638,76 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), e R\$ 40,85 (quarenta reais e oitenta e cinco centavos), pelo pacote adicional de 1 hora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 086/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS